



## EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

### Regulamenta o Concurso Público para provimento de vagas do quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal do Município de Cidade Ocidental – GO.

A Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental – GO, por meio do seu Prefeito Municipal Fábio Correa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Concurso Público de provas para o provimento de vagas imediatas e para a formação de cadastro reserva do quadro de pessoal permanente da Guarda Civil Municipal, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e das demais legislações pertinentes e em consonância com as normas estabelecidas no presente Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O concurso público será acompanhado e fiscalizado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, designada pela Portaria SMA nº 1.006/2023, e realizado pela Universidade Federal de Goiás (UFG), por intermédio do Instituto Verbena/UFG.

**1.2** Compete à Comissão do Concurso Público acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento de todas as atividades realizadas no certame, bem com o controle de vagas e a convocação para nomeações.

**1.3** Compete ao Instituto Verbena/UFG a realização de todas as etapas do concurso, incluindo o planejamento e a execução de todas as atividades necessárias à entrega do certame.

**1.4** Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

**Quadro 1**

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Quadro de vagas
III	Laudo Médico
IV	Conteúdo Programático
V	Atestado Médico (Teste de Aptidão Física)

**1.5** A seleção para as vagas de que trata o Edital compreende o cargo, o nível de escolaridade, a(s) etapa(s) e o(s) tipo(s) de prova(s) especificada(s) no Quadro 2.

**Quadro 2**

Cargo	Nível de Escolaridade	Etapas	Tipo(s) de Prova(s)
• Guarda Civil Municipal	Nível Médio Completo	5	Prova Objetiva Teste de Aptidão Física Avaliação Médica, Psicológica e Exames Complementares Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada Curso de Formação

#### 2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

##### 2.1 Da inscrição

**2.1.1** A inscrição no concurso implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos os seus dados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

**2.1.2** A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>, no Portal do(a) candidato(a) no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).



**2.1.2.1** O valor da inscrição será de R\$ 90,00 (noventa) reais.

**2.1.3** Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a)** acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> a partir da data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma (Anexo I);
- b)** preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;
- c)** gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFMG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados;
- d)** gerar o boleto e, após o registro pelo sistema bancário, efetuar o pagamento, mesmo que a data limite coincida com dias não úteis, exceto o(a) candidato(a) beneficiado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**2.1.3.1** A inscrição para o concurso, bem como a emissão do boleto serão encerradas às 17h00 do último dia de inscrição, conforme Cronograma (Anexo I).

**2.1.3.2** O Instituto Verbena/UFMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

**2.1.4** Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome do(a) candidato(a), entrar em contato com o Instituto Verbena/UFMG pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

**2.1.5** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFMG eliminar do concurso o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.

**2.1.6** O(A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente após certificar-se de que preencheu corretamente todos os dados do formulário, que possui os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas para ingresso no cargo e que o boleto esteja dentro do prazo de validade, uma vez que não haverá devolução do valor pago, exceto em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública ou pelo Instituto Verbena/UFMG.

**2.1.7** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição em qualquer circunstância.

**2.1.8** O boleto com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, serão os únicos comprovantes de pagamentos aceitos.

**2.1.8.1** Compete ao(à) candidato(a) a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

**2.1.8.2** Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição efetuados por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo ou por qualquer outra forma que não a especificada no Edital.

**2.1.9** São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as eventuais implicações do pagamento de taxa de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário.

**2.1.10** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

## **2.2 Da isenção do pagamento da taxa de inscrição**

**2.2.1** Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição somente para o(a) candidato(a) que atender o disposto na Lei 1.377, de 06 de junho de 2023, conforme descritos a seguir:

- a)** candidato(a) doador(a) de sangue, desde que comprove a condição de doador(a); ou
- b)** candidato(a) que comprove ser pessoa com deficiência, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015; ou
- c)** candidato(a) eleitor convocado(a) e nomeado(a) pela Justiça Eleitoral do Estado de Goiás, mediante comprovação do serviço prestado à Justiça Eleitoral; ou
- d)** candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal.

**2.2.2** A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deve ser realizada no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

**2.2.2.1** A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por si só não implica na realização automática da inscrição no concurso.

**2.2.3** O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de doação de sangue, conforme alínea “a” do subitem 2.2.1, deverá, no momento da solicitação da isenção, fazer upload dos documentos de comprovação da doação.

**2.2.3.1** Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

**2.2.3.2** Os comprovantes de doação somente serão aceitos se apresentarem a data de doação, emitidos por órgão oficial ou por entidade credenciada pela União, Estado, Município e DF.



**2.2.3.3** Não será considerada a doação de plaquetas ou de qualquer outro componente sanguíneo.

**2.2.4** Os(As) candidatos(as) que solicitarem a isenção, conforme alínea “b” do subitem 2.2.1, deverão, ao realizar sua solicitação:

a) declarar-se pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, e manifestar que deseja concorrer como candidato(a) com deficiência;

b) assinalar o tipo de deficiência;

c) enviar, via upload, o Laudo Médico original (preferencialmente no modelo do Anexo III), devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência, e os exames exigidos, conforme o subitem 3.15.

**2.2.4.1** Os arquivos referidos na alínea “c” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

**2.2.4.2** A documentação enviada será analisada exclusivamente para fins de solicitação de isenção da taxa de inscrição. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá seguir os procedimentos do item 3 do Edital.

**2.2.5** O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição por ter sido eleitor convocado(a) e nomeado(a) pela Justiça Federal, alínea “c” do subitem 2.2.1, deverá, no momento da solicitação da isenção, fazer upload do documento de comprovação da participação do serviço prestado à Justiça Eleitoral.

**2.2.5.1** Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

**2.2.5.2** Será considerado para comprovação de que o(a) candidato(a) prestou o serviço, o documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e a data da eleição.

**2.2.5.2.1** Considera-se como eleitor(a) convocado(a) e nomeado(a) aquele(a) que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: Presidente de Mesa, Mesários, Secretários e Suplentes; ou Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; ou Coordenação de Seção Eleitoral; ou Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; ou Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aquele destinado à preparação e montagem dos locais de votação.

**2.2.5.2.2** Entende-se como período de eleição, para fins de comprovação, a véspera e o dia do pleito.

**2.2.6** O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de inscrição no Cadastro Único, conforme alínea “d” do subitem 2.2.1, deverá, ao realizar a solicitação:

a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;

c) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único.

**2.2.6.1** O Instituto Verbena/UFG consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar os dados do(a) candidato(a), bem como a veracidade das informações prestadas, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do(a) candidato(a) e a definição da concessão do benefício.

**2.2.6.2** As informações fornecidas (nome, número do NIS, data de nascimento, sexo, número de identidade com data de expedição e órgão expedidor, CPF e nome da mãe) pelo(a) candidato(a) na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados na Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes à solicitação.

**2.2.6.3** O(A) candidato(a) que solicitar isenção via Cadastro Único não deverá enviar qualquer documentação.

**2.2.7** Caso o(a) candidato(a) precise complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção e anexar todos os documentos necessários novamente.

**2.2.8** Não será aceita a entrega de versão impressa dos comprovantes de doações, bem como o seu encaminhamento via e-mail ou qualquer outro formato que não seja o upload.

**2.2.9** Será indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos, incorretos e/ou que não atenda às normas dispostas no Edital.

**2.2.10** As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo o Instituto Verbena/UFG, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar do concurso o(a) candidato(a), o(a) qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**2.2.11** Na data prevista no Cronograma (Anexo I), o(a) candidato(a) que solicitar isenção poderá consultar no Portal do(a) candidato(a), por meio do CPF, o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**2.2.12** O(A) candidato(a) não contemplado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse em participar do concurso, poderá acessar o Portal do(a) candidato(a), emitir o boleto bancário conforme prazo previsto no Cronograma (Anexo I) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto no boleto.

### **2.3 Da opção pelo uso do nome social**

**2.3.1** De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a candidata travesti ou o(a) candidato(a) transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de



gênero) que desejar atendimento pelo nome social durante a realização das provas, poderá solicitar a inclusão do nome. Para isso, o(a) candidato(a) deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o download do Requerimento para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <candidato.iv@ufg.br>, observado o que trata o subitem 2.1.4.

**2.3.2** O Instituto Verbena/UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

**2.3.3** As publicações referentes à candidata travesti ou ao(à) candidato(a) transexual serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, acompanhado do nome social.

#### **2.4 Da homologação da inscrição**

**2.4.1** Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) candidato(a).

**2.4.1.1** Compete ao(à) candidato(a), após o pagamento da taxa de inscrição ou da concessão de sua isenção, acompanhar no Portal do(a) candidato(a) a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

**2.4.2** Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) candidato(a) até a homologação das inscrições, conforme data prevista no Cronograma (Anexo I).

**2.4.3** A inscrição será homologada somente após o envio do arquivo retorno sobre o pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, procedimento que pode demorar até 5 (cinco) dias úteis.

**2.4.4** O(A) candidato(a) que efetuar mais de um pagamento da taxa de inscrição, ficará homologado(a) na inscrição mais recente com pagamento realizado. Da mesma forma, o(a) candidato(a) beneficiado(a) com isenção do pagamento da taxa de inscrição que realizar mais de uma inscrição, será homologado(a) na inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s), ainda que tenha realizado algum pagamento.

**2.4.5** As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**2.4.6** Os resultados preliminar e final das inscrições homologadas serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição e a opção de participação, observado o subitem 3.16.5 e 5.5.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA**

**3.1** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as vagas previstas e para as que vierem a ser criadas no prazo de validade do concurso público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, com todas suas alterações, do inciso IX, do art. 92 da Constituição Estadual e da Lei Estadual n.º 14.715, de 04 de fevereiro de 2004.

**3.2** Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos.

**3.2.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme a Lei Estadual n.º 14.715, de 04 de fevereiro de 2004.

**3.4** É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular).

**3.5** A pessoa com deficiência, resguardados os direitos previstos na forma da lei, participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

**3.6** Ao(À) candidato(a) com deficiência são assegurados direitos, conforme subitem 3.16, e condições especiais para realização da prova, conforme item 4.

**3.7** Para concorrer como pessoa com deficiência, antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, imprimir o formulário do Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) e solicitar a um(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.15.

**3.8** Para concorrer a uma das vagas reservadas, no ato de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

**a)** declarar-se pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, e manifestar que deseja concorrer como candidato(a) com deficiência;



b) assinalar o tipo de deficiência;

c) enviar, via upload, o Laudo Médico original (preferencialmente no modelo do Anexo III), devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência, e os exames exigidos, conforme o subitem 3.15.

**3.8.1** Os arquivos referidos na alínea “c” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

**3.9** O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos e/ou ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores.

**3.10** O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) e os exames exigidos conforme o subitem 3.15 será desconsiderado(a) como pessoa com deficiência, participando somente da opção ampla concorrência, e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso.

**3.11** O(A) candidato(a) que não assinalar a opção de concorrer como pessoa com deficiência ou não cumprir os procedimentos descritos no Edital perderá o direito de concorrer à vaga reservada e, conseqüentemente, concorrerá apenas à vaga da opção ampla concorrência.

**3.12** As datas das publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional – pessoa com deficiência constam no Cronograma (Anexo I).

**3.13** Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência também seja optante para concorrer às vagas reservadas para negros(as), continuará participando nessa categoria, observadas as normas constantes do item 5.

**3.14** Após a investidura no cargo, a deficiência declarada no ato da inscrição não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do(a) servidor(a), salvo casos excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, os quais impossibilitem a permanência do(a) servidor(a) em atividade.

### **3.15 O Laudo Médico**

**3.15.1** O Laudo Médico deverá ser emitido em formulário próprio (preferencialmente no modelo do Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo;

b) descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);

c) constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações;

d) para pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;

e) para pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;

**3.15.2** O Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) terá validade de até um ano, contados, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições, exceto para a pessoa com transtorno do espectro autista.

**3.15.3** O Laudo Médico deverá ser apresentado preferencialmente no modelo do Anexo III, não sendo aceitos nem analisados outros pareceres, certificados ou documentos, ainda que atestem o enquadramento do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, nos termos das leis, sendo, nesse caso, indeferida a documentação do(a) candidato(a).

### **3.16 Do tempo adicional**

**3.16.1** O(A) candidato(a) com deficiência poderá solicitar tempo adicional de 1 (uma) hora para realizar a prova devendo, no ato da inscrição:

a) solicitar o tempo adicional;

b) enviar, via upload, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) da área de sua deficiência, no qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial e os exames exigidos de acordo com o subitem 3.15.

**3.16.1.1** Os arquivos referidos na alínea “b” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

**3.16.2** O(A) candidato(a) que não apresentar o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) com a justificativa para concessão do tempo adicional e os exames exigidos ou aquele(a) que apresentar o laudo no qual o(a) médico(a) descreve que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

**3.16.3** O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no Laudo Médico a necessidade desse tempo.

**3.16.4** A concessão ao(à) candidato(a) do direito de tempo adicional, bem como a opção do(a) candidato(a), no ato da inscrição, de concorrer como pessoa com deficiência, por si só, não garantem confirmação dessa condição.



**3.16.5** Os resultados preliminar e final da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload da documentação para fazer a prova com tempo adicional, bem como daquele(a) candidato(a) que tiver o pedido indeferido em virtude de a documentação enviada não estar de acordo com as exigências do Edital constam no Cronograma (Anexo I).

### **3.17 Da Perícia Médica**

**3.17.1** A Perícia Médica será realizada no município de Cidade Ocidental – GO.

**3.17.2** O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou que solicitar tempo adicional será convocado(a) para submeter-se à Perícia Médica, objetivando verificar se a deficiência declarada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição se enquadra na legislação vigente e a compatibilidade entre as atribuições do cargo.

**3.17.2.1** A Perícia Médica, após análise clínica do(a) candidato(a) e dos exames apresentados, emitirá parecer fundamentado e específico em relação aos motivos de deferimento ou indeferimento da condição do(a) candidato(a).

**3.17.3** A convocação para a Perícia Médica do(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou solicitar tempo adicional será publicada no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

**3.17.3.1** Na convocação constará o horário e o local de realização da Perícia Médica.

**3.17.3.2** Serão convocados para a perícia médica todos(as) os(as) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) em todas as respectivas etapas do cargo pleiteado.

**3.17.4** Na ocasião da Perícia Médica, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, além do documento de identificação original previsto no subitem 6.1, os originais e a cópia de todos os documentos que foram anexados no momento da inscrição (Laudo Médico e exames exigidos conforme o subitem 3.15), que servirão de base para a realização da Perícia Médica.

**3.17.4.1** Após a análise pela equipe multiprofissional, os documentos originais serão devolvidos, exceto as cópias do Laudo Médico e dos exames exigidos, que ficarão retidos pelo Instituto Verbena/UFG. O(A) candidato(a) que não levar as cópias terá retido os originais desses documentos.

**3.17.5** No caso de o(a) candidato(a) não ser considerado(a) pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ; da Lei Estadual n.º 14.715, de 04 de fevereiro de 2004; da Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021; ou não comparecer à Perícia Médica no dia e horário determinados, mesmo que justificado, no período previsto no Cronograma (Anexo I), passará a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência.

**3.17.6** Não haverá segunda chamada ou realização de Perícia Médica fora da data, do horário e do local predeterminados pelo Instituto Verbena/UFG.

**3.17.7** A perda do direito às vagas reservadas do(a) candidato(a) que não for considerado(a) pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) inicialmente.

**3.17.8** Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que tiver usufruído seu pedido de tempo adicional para fazer a prova e a equipe multiprofissional concluir que ele(a) não se enquadra no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), na Lei Estadual n.º 14.715, de 04 de fevereiro de 2004, bem como aquele(a) que não comparecer à Perícia Médica, no dia e horário determinados.

**3.17.9** Os resultados preliminar e final da Perícia Médica serão publicados no período previsto no Cronograma (Anexo I).

## **4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS (TRATAMENTO DIFERENCIADO) PARA REALIZAR AS PROVAS**

**4.1** O(A) candidato(a) com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com transtornos funcionais, temporariamente acometido(a) por problema de saúde, que desejar condição especial para realizar as provas, tais como ledor de prova, prova ampliada, ledor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, sala individual ou com número reduzido de candidato(as), excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá, no ato da inscrição:

**a)** solicitar que deseje condições especiais para realizar as provas;

**b)** preencher, no momento da inscrição, o Requerimento de Condições Especiais para a realização das provas;

**c)** enviar, via upload, o Laudo Médico original (preferencialmente no modelo do Anexo III), devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência ou o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do(a) candidato(a).

**4.1.1** Os arquivos referidos na alínea “c” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.



**4.1.2** O Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III), a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

**4.1.3** O Atestado Médico, a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 6 (seis) meses antes do último dia das inscrições.

**4.1.4** No caso de solicitação especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, no dia de aplicação de prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade e razoabilidade.

**4.2** O(A) candidato(a) que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado(a), recém-operado(a), acometido(a) por alguma doença), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, de acordo com as instruções contidas, disponível no Portal do(a) candidato(a), acompanhado do Atestado Médico original, e enviar para o e-mail <logistica.iv@ufg.br> até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da realização das respectivas provas.

**4.3** A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**4.4** A candidata lactante que necessitar amamentar criança de até 1 (um) ano de idade durante a realização da prova deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais no ato da inscrição.

**4.4.1** Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o Portal do(a) candidato(a), imprimir o Requerimento de Condições Especiais, preencher e enviar para o e-mail <logistica.iv@ufg.br> até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de realização da prova.

**4.4.2** A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. Os intervalos serão computados a partir do horário de início das provas, sendo devolvido à candidata o tempo em que ficou em amamentação.

**4.5** A candidata lactante deverá anexar ao Requerimento de Condições Especiais (subitem 4.4) cópia do documento de identificação (subitem 6.1) do(a) acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

**4.5.1** O(A) acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela guarda da criança, somente terá acesso ao local da prova mediante a apresentação do original do documento de identificação.

**4.5.2** A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar a prova, bem como o(a) acompanhante não poderá comparecer com criança ao local de prova após o fechamento dos portões.

**4.6** Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o Requerimento de Condições Especiais cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.

**4.7** O resultado da solicitação de condições especiais para o(a) candidato(a) que fizer a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no Portal do(a) candidato(a) / Requerimento, exclusivamente para o(a) candidato(a), conforme o período previsto no Cronograma (Anexo I).

**4.7.1** Os(As) demais candidatos(as) obterão a resposta diretamente no Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <logistica.iv@ufg.br>.

**4.8** O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o Laudo Médico ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.

**4.9** Caso o(a) candidato(a) não tenha solicitado condições especiais previamente, ele(a) realizará a prova em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial.

**4.10** Será liminarmente indeferido o pedido de tempo adicional solicitado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que esse direito deverá ser solicitado no ato da inscrição em campo específico para esse fim, conforme subitem 3.16.

**4.11** Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos(às) candidatos(as) com deficiência e àqueles(as) que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Instituto Verbena/UFG.

---

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS AO(À) CANDIDATO(A) NEGRO(A)**

---

**5.1** Às pessoas autodeclaradas negras que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, é assegurado o direito de inscrição para o cargo do concurso como candidato(a) negro(a).

**5.1.1** Ficam reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas. Caso a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) das vagas resulte em número fracionado, esse será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, ocorrendo o mesmo no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos),



e no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos) o valor será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, na forma do §2º do artigo 1º.

**5.2** Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se negro(a), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e manifestar que deseja concorrer à vaga reservada.

**5.3** O(A) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

**5.4** Caso o(a) candidato(a) não assinale o desejo de concorrer como candidato(a) negro(a) e/ou não cumpra os procedimentos descritos no Edital, perderá o direito e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.

**5.4.1** Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) também seja optante para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, continuará participando nessa categoria, observadas as normas constantes do item 3.

**5.5** O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para negro(a), caso aprovado(a), será convocado(a) para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por comissão especificamente designada para tal fim. Somente após a confirmação da autodeclaração pela comissão é que o(a) candidato(a) terá a sua inscrição confirmada nessa opção de participação.

**5.5.1** A convocação para o procedimento de heteroidentificação será publicada no endereço eletrônico do concurso, na data prevista no Cronograma (Anexo I), não sendo encaminhada aos(às) candidatos(as) correspondência individualizada acerca dessa convocação.

**5.6** Serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação, todos(as) candidatos(as) recomendados(as) na 4ª (quarta) etapa (Comprovação De Idoneidade e Conduta Ilibada), e ocorrerá antes da convocação para o Curso de Formação.

**5.6.1** O(A) candidato(a) às vagas reservadas ao(à) negro(a), ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfaça as condições de habilitação estabelecidas no Edital deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

**5.7** O Instituto Verbena/UFG designará uma comissão para o procedimento de heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial, com poder deliberativo, composta por 3 (três) membros e seus(suas) suplentes, e também designará uma comissão recursal composta por 3(três) membros e seus(suas) suplentes, distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

**5.7.1** A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

**5.8** A avaliação da comissão quanto à condição de pessoa negra será realizada na modalidade remota.

**5.8.1** O link para acesso à sala virtual (ambiente remoto) para a realização do procedimento de heteroidentificação será disponibilizado no Portal do(a) candidato(a), no momento da convocação.

**5.8.2** Para a realização do procedimento de heteroidentificação remoto, o(a) candidato(a) deverá: possuir uma conexão de internet de qualidade; estar em um local de fundo branco e com iluminação natural (vinda de frente); manter o ambiente sem ruídos; definir e testar com antecedência o equipamento a ser utilizado; posicionar o equipamento de modo a captar toda sua imagem.

**5.8.3** No momento do procedimento de heteroidentificação remoto, o(a) candidato(a) deverá: estar com o documento de identidade com foto; não utilizar acessórios na cabeça, tais como boné, chapéu, lenço, elásticos, presilhas, entre outros, sendo vedada a utilização de maquiagem, bem como quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica.

**5.8.4** O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará pela não realização da heteroidentificação remota por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao Instituto Verbena/UFG, que venham impossibilitar o atendimento das normas do Edital.

**5.8.5** Não será realizado o procedimento de heteroidentificação fora dos dias ou horários estabelecidos pelo Instituto Verbena/UFG.

**5.9** O procedimento de heteroidentificação será gravado e poderá ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos por candidatos(as).

**5.10** A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) no concurso. O procedimento de heteroidentificação se dará por meio da constatação de que o(a) candidato(a) é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas, marcadas pelos traços negroides, tais como tipo de cabelo e formato de lábios e nariz.

**5.10.1** Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.



**5.10.2** Não serão considerados para a avaliação quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em outros procedimentos de heteroidentificação.

**5.11** A não realização pelo(a) candidato(a) do procedimento de heteroidentificação ou a recusa da gravação do procedimento acarretarão, para ele(a), a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) e a consequente eliminação do concurso, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

**5.11.1** A eliminação de candidato(a) não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.

**5.12** O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

**5.12.1** Não concorrerá às vagas de que trata o subitem anterior e será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

**5.13** A autodeclaração e a confirmação de sua veracidade terão validade somente para o concurso para o qual o(a) interessado(a) se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.

**5.14** Serão publicados os resultados preliminar e final do procedimento de heteroidentificação nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

---

## **6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**

**6.1** Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para o acesso aos locais de prova os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

**6.1.1** O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura.

**6.1.2** O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a) poderá ser submetido(a) à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

**6.2** Não serão aceitos documentos no formato digital como documento de identificação no concurso, bem como a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no subitem 6.1.

**6.3** O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

**6.4** Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.

---

## **7. DA PROVA OBJETIVA E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA SUA REALIZAÇÃO**

### **7.1 Da Prova Objetiva**

**7.1.1** A Prova Objetiva representa a 1ª (primeira) etapa do concurso para o cargo de Guarda Civil Municipal.

**7.1.2** A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a) necessário ao desempenho do cargo e valerá 100,0 (cem) pontos, sendo eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 50,0 (cinquenta) pontos. As questões da Prova serão do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta.

**7.1.3** O cargo, as disciplinas, o número de questões, o peso de cada questão, o valor da prova e a pontuação mínima para aprovação são apresentados no Quadro 3.



**Quadro 3**

Cargo	Disciplina	Nº de questões	Peso	Valor da prova	Pontuação mínima
• Guarda Civil Municipal	Língua Portuguesa	10	3	100,0	50,0
	Raciocínio Lógico e Matemático	5	2		
	Noções de Informática	5	2		
	Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais de Goiás e de Cidade Ocidental – GO	5	2		
	Legislação Extravagante	5	2		
	Conhecimentos Específicos	10	3		

**7.1.4** O conteúdo programático consta no Anexo IV do Edital.

**7.1.5** Os resultados preliminar e final da Prova Objetiva serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

### **7.2 Das condições gerais para realização da Prova Objetiva**

**7.2.1** A Prova Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas e será aplicada preferencialmente no município de Cidade Ocidental-GO, podendo ser realizada em cidades próximas, a depender da disponibilidade dos locais, na data prevista no Cronograma (Anexo I), no período vespertino.

**7.2.2** O comunicado que informa o horário e o local de realização da prova será disponibilizado na página do concurso para consulta individual, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

**7.2.2.1** No comunicado que informa o local de prova, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

**7.2.2.2** No local de prova, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 do Edital, salvo o caso previsto no subitem 6.4.

**7.2.3** Para garantia da lisura do concurso, poderão ocorrer, como forma de identificação, a coleta da impressão digital e o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem) no dia de realização da prova.

**7.2.4** No período de tempo reservado à prova, estão incluídos a coleta da impressão digital, o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem), caso ocorram, e a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta.

**7.2.5** O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e do cargo escolhido, os quais constarão no Cartão-Resposta e na Ficha de Identificação.

**7.2.6** O(A) candidato(a) deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão.

**7.2.7** O(A) candidato(a) que marcar o Cartão-Resposta com rasura ou fizer mais de uma marcação por questão, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no Cartão-Resposta, terá pontuação 0,0 (zero) na questão.

**7.2.8** Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta, tampouco haverá sua substituição por erro no seu preenchimento.

**7.2.9** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do Cartão-Resposta, bem como de eventuais danos causados ao seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica.

**7.2.10** O(A) candidato(a) deverá assinar, somente nos locais indicados, o Cartão-Resposta e a Ficha de Identificação, bem como transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.

**7.2.11** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário e do local determinados pelo Instituto Verbena/UFG.

**7.2.12** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física ou mental dos(as) candidatos(as) para realizarem a prova e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.



**7.2.13** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em razão do afastamento do(a) candidato(a) da sala onde está realizando a prova, salvo o caso previsto no subitem 4.4.2.

**7.2.14** Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização da prova:

- a) não será permitida a entrada de candidatos(as), nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo;
- b) não será permitido o uso ou o porte de telefone celular, de relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados;
- c) será entregue ao(à) candidato(a), ao entrar na sala, embalagem plástica de segurança, na qual deverão ser colocados todos os pertences mencionados na alínea “b”, que deve ser mantida embaixo do assento;
- d) não será permitido o uso ou porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, itens de chapelaria ou quaisquer outros, os quais deverão permanecer embaixo do assento;
- e) não será permitida a entrada de candidato(a) com lápis, lapiseira, marca-texto, régua ou borracha;
- f) não será permitida a entrada de candidato(a) com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em embalagens plásticas com visibilidade do conteúdo;
- g) durante a realização das provas, não será permitida a comunicação em verbal, escrita, gestual e Libras entre candidatos(as);
- h) iniciada a prova, o(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de realização da prova com a devida liberação dada pelo(a) coordenador(a) e após terem decorridas 2 (duas) horas de prova, sendo permitido ao(à) candidato(a) levar o Caderno de Questões;
- i) os(as) três últimos(as) candidatos(as) deverão permanecer juntos(as) no local de realização da prova, sendo liberados(as) somente após a entrega do material do(a) último(a) candidato(a), tendo seus nomes e suas assinaturas registrados em Relatório de Aplicação de Prova.

**7.2.15** O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais de candidato(a), não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

**7.2.16** Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista no Edital), assim como a permanência de candidato(a) no local, após o término das provas.

**7.2.17** Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas, bem como a utilização de detectores de metal e outras ações de segurança durante a aplicação da prova.

## 8. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

**8.1** O Teste de Aptidão Física (TAF) representa a 2ª (segunda) etapa do concurso para o cargo e será realizado no município de Cidade Ocidental – GO.

**8.2** O Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, visa avaliar a capacidade do(a) candidato(a) para suportar fisicamente as exigências das atribuições do cargo.

**8.3** Serão convocados(as) para o TAF os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Prova Objetiva e que estiverem classificados(as) em ordem decrescente da nota obtida, dentro do quantitativo do Quadro 4.

**8.3.1** Na ocorrência de empate na última colocação todos(as) candidatos(as) que obtiverem essa mesma nota serão convocados(as) para o TAF. Os(As) demais serão eliminados(as) do concurso.

**8.3.2** Os(As) candidatos(as) inscritos nas vagas reservadas para negro(a) e/ou para pessoa com deficiência e/ou para o sexo feminino que obtiverem pontuação suficiente para convocação pela ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de convocados(as) das vagas reservadas, quanto na lista de convocados(as) da ampla concorrência e não serão contabilizados(as) no quantitativo total de convocados(as) para as vagas reservadas.

**Quadro 4**

Cargo	Quantidade de candidatos(as) convocados(as) para o TAF			
	AC	Sexo Feminino	PcD	N
Guarda Civil Municipal	78	12	6	78

**8.4** No dia de realização do TAF haverá a aferição de altura dos(as) candidatos(as) em atendimento ao Artigo 17º da Lei nº1.358, de 05/04/23. Conforme a legislação especificada, a altura mínima exigida é de 1,60 para candidatos(as) do sexo feminino e 1,65 para o sexo masculino.



**8.5** O(A) candidato(a) que não tiver a altura mínima ficará impedido(a) de realizar os testes subsequentes, sendo automaticamente eliminado do certame, pois trata-se de requisito para ingresso no cargo.

**8.6** O(A) candidato(a) será considerado(a) “apto(a)” ou “inapto(a)” no TAF.

**8.6.1** Para ser considerado(a) “apto(a)” no TAF o(a) candidato(a) deverá obter, nos tempos e nas tentativas, o mínimo exigido para cada teste, conforme consta no Quadro 5.

**8.7** O(A) candidato(a) que não obtiver o índice mínimo em qualquer um dos testes ou não executar qualquer um deles de acordo com o especificado no Edital, ficará impedido(a) de realizar os testes subsequentes, sendo eliminado(a) do certame.

**8.7.1** Também estará eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que não comparecer em tempo ou não atender à chamada para o início de execução da prova, bem como vier a se acidentar, sofrer de mal súbito ou lesão muscular em qualquer um dos esforços do TAF e não tiver condição de continuar e/ou realizar a prova.

**8.8** O TAF será gravado e poderá ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

**8.8.1** O(A) candidato(a) que não permitir o registro de sua imagem (filmagem) será eliminado(a) do concurso.

**8.9** O comunicado que informa o horário e o local de realização do TAF será disponibilizado na página do concurso para consulta individual, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

**8.9.1** No comunicado que informa o local do TAF, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

**8.9.2** Para a realização dessa prova, o(a) candidato(a) deverá comparecer no dia, local e horário previamente designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando, além do original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1, o atestado médico (Anexo V), acompanhado do Teste Ergométrico (Teste de Esforço), conforme subitem 8.13.

**8.10** Recomenda-se ao(à) candidato(a) apresentar-se com roupa adequada para a prática de exercício físico, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a escolha da vestimenta e do calçado para a realização da prova.

**8.11** O Instituto Verbena/UFG não se responsabiliza por acidentes físicos causados por uso de vestimenta e calçados inadequados ao exercício.

**8.12** O aquecimento para a realização da prova ficará a critério do(a) próprio(a) candidato(a).

**8.13** O atestado médico (Anexo V) e o Teste Ergométrico (Teste de Esforço) deverão, obrigatoriamente, constar:

- a) o nome completo do(a) candidato(a);
- b) o nome e a assinatura do(a) médico(a);
- c) o número do registro do(a) médico(a) no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- d) a data de emissão do atestado.

**8.14** O atestado médico e o Teste Ergométrico (Teste de Esforço) serão analisados pelo Instituto Verbena/UFG, que avaliará, mediante as informações neles contidos, se o(a) candidato(a) dispõe de condições para realizar a prova. O atestado e o exame serão retidos pelo Instituto Verbena/UFG.

**8.15** Somente serão aceitos atestados e Teste Ergométrico (Teste de Esforço) com laudo médico, originais, emitidos com data de até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à realização da prova.

**8.16** Tendo em vista a diferença temporal entre a emissão do atestado médico e a realização da prova, não caberá ao Instituto Verbena/UFG nenhuma responsabilidade com o que possa acontecer ao(à) candidato(a) durante a sua realização.

**8.17** Caso conste no atestado médico restrições que impeçam o(a) candidato(a) de realizar a prova, ele(a) estará eliminado(a) do certame.

**8.18** Caso compareça sem atestado médico e o Teste Ergométrico (Teste de Esforço), o(a) candidato(a) ficará impedido(a) de realizar a prova, sendo eliminado(a) do certame.

**8.19** Recomenda-se que o(a) candidato(a), para a realização dessa prova, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 2 (duas) horas.

**8.20** O tempo oficial de duração do TAF será controlado pelos(as) avaliadores(as) de prova por meio de cronômetros e qualquer outro equipamento eletrônico, se necessário.

**8.21** Para o TAF, o(a) candidato(a) poderá levar relógio, cronômetro ou outro equipamento para o controle de seu próprio tempo.

**8.22** O tempo de duração da prova não implica o tempo de permanência do(a) candidato(a) no local onde será realizada a prova. Recomenda-se que o(a) candidato(a), para o seu bem-estar, leve lanche e água, visto que, devido à natureza da prova, o(a) candidato(a) poderá permanecer no local de sua realização por um período superior ao tempo de realização da prova e não lhe será oferecido nenhum tipo de alimentação.

**8.23** No TAF, o(a) candidato(a) realizará os testes de flexão de braços, abdominal remador e de corrida, conforme Quadro 5.



**Quadro 5**

Teste de Aptidão Física				
Testes	Tempo Máximo de Prova	Desempenho Mínimo		
		Masculino	Feminino	Tentativas
1º Teste: Flexão de Braços	1 min	20 repetições	14 repetições	02
2º Teste: Abdominal Remador	1 min	25 repetições	20 repetições	02
3º Teste: Corrida	12 min	2.200 m	1.800 m	01

**8.24** Nos testes de flexão de braços e abdominal remador, dentro do tempo máximo previsto de 1 (um) minuto, será permitida uma segunda tentativa ao(à) candidato(a) que não conseguir executar o teste na primeira tentativa.

**8.25** No teste de Corrida, será permitida apenas 1 (uma) única tentativa.

### **8.26 Flexão de braços**

#### **8.27.1 Sexo masculino**

**a)** posição inicial: o candidato deverá, apoiando-se no solo, posicionar-se em decúbito frontal, pernas unidas e estendidas, braços e mãos na altura dos ombros;

**b)** execução: ao comando, o candidato flexionará os braços com o tronco estendido até que o peito atinja aproximadamente a distância de 10 (dez) centímetros do solo, sem, no entanto, tocá-lo, mantendo o alinhamento da cabeça, da coluna e das pernas e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição.

#### **8.27.2 Sexo feminino**

**a)** posição inicial: a candidata deverá posicionar-se em quatro apoios (mãos e joelhos no solo), centro de gravidade projetado à frente com peso do tronco incidindo sobre os braços estendidos;

**b)** execução: ao comando, a candidata flexionará os braços com o tronco estendido até que o peito atinja aproximadamente a distância de 10 (dez) centímetros do solo, sem, no entanto, tocá-lo, mantendo os joelhos apoiados ao solo, braços e mãos na altura dos ombros e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição.

**8.27.3** Mede-se o número de repetições corretas executadas em 1 (um) minuto.

**8.27.4** Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

#### **8.27 Abdominal remador – masculino/feminino:**

**a)** posição inicial: o(a) candidato(a) na posição deitada em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;

**b)** execução: ao comando, o(a) candidato(a) flexionará simultaneamente o tronco e os membros inferiores na altura do quadril, lançando os braços à frente, de modo que a sola dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal), completando uma repetição.

**8.27.1** Mede-se o número de repetições corretas executadas em 1 (um) minuto.

**8.27.2** Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

#### **8.28 Corrida – masculino/feminino:**

**a)** o(a) candidato(a), durante o teste, poderá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e prosseguir.

**8.28.1** O início e o término da prova serão marcados com um silvo longo de apito, quando o cronômetro será acionado ou interrompido.

**8.28.2** Não será permitido ao(à) candidato(a):

**a)** depois de iniciado o teste, abandonar o circuito da pista antes da liberação do(a) examinador(a);

**b)** dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

**8.28.3** Ao sinal de término da prova, o(a) candidato(a) deverá interromper a trajetória da corrida e permanecer no local onde parou até a liberação por parte do(a) examinador(a), evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista. A não obediência a esta orientação acarretará a eliminação do(a) candidato(a).

**8.29** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos(as) candidatos(as) para realizarem a prova e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

**8.30** À candidata gestante que for convocada para realizar o TAF, fica resguardado o direito de remarcar a prova conforme garantias legais.

**8.31** A candidata deverá protocolar recurso contra a convocação preliminar para o TAF, no endereço eletrônico



<[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)> e fazer o upload de atestado/laudo médico, acompanhado do exame laboratorial comprobatório da gravidez.

**8.31.1** É de responsabilidade da candidata comunicar formalmente o Instituto Verbena/UFG o nascimento ou a interrupção da gestação, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias e não superior a 90 (noventa) dias da data do término da gravidez, sob pena de exclusão do concurso.

**8.31.2** A remarcação do TAF com a data, o horário e o local da prova será determinada pelo Instituto Verbena/UFG, após a devida comunicação do término da gestação.

**8.31.3** A candidata com requerimento de remarcação deferido seguirá nas listas referentes às próximas etapas, sob condicional, até que seja realizado o TAF.

**8.32** Os resultados preliminar e final do TAF serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

## **9. DA AVALIAÇÃO MÉDICA, PSICOLÓGICA E EXAMES COMPLEMENTARES**

**9.1** A Avaliação Médica, Psicológica e exames complementares representa a 3ª (terceira) etapa do concurso para o cargo de Guarda.

**9.1.1** Essa etapa, de caráter eliminatório, objetiva aferir se o(a) candidato(a) possui o perfil adequado ao exercício das atividades inerentes ao cargo e se o(a) candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar as atividades e os exercícios a que será submetido para desempenhar as atribuições típicas do cargo.

### **9.2 Da Avaliação Médica**

**9.2.1** A avaliação médica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, compreenderá, além de avaliação clínica (consulta médica) realizada por Junta Médica designada pelo município de Cidade Ocidental – GO, a entrega de exames laboratoriais e complementares decorrentes de avaliações médicas especializadas, cuja relação consta dos subitens 9.2.8.1 e 9.2.8.2.

**9.2.2** A avaliação médica tem como objetivo avaliar a condição de saúde do(a) candidato(a) e da aptidão para o exercício de cargo público da área da segurança, bem como detectar eventuais moléstias que impeçam o(a) candidato(a) de assumir o cargo de Guarda Civil Municipal.

**9.2.3** Serão convocados(as) para a avaliação médica todos(as) os(as) candidatos(as) aptos(as) no TAF. Os(As) demais serão eliminados(as) do concurso.

**9.2.4** A avaliação médica será realizada no município de Cidade Ocidental – GO, na data prevista no Cronograma (Anexo I).

**9.2.4.1** A Convocação para a Avaliação Médica será publicada na data prevista no Cronograma (Anexo I), no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

**9.2.4.2** Não será permitida a sua realização em data, local, horário ou turma diferentes do previsto na convocação.

**9.2.4.3** Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

**9.2.5** O comunicado que informa o horário e o local de realização da avaliação médica será disponibilizado na página do concurso para consulta individual, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

**9.2.5.1** No comunicado que informa o local da avaliação médica, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

**9.2.5.2** No local da avaliação médica, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 do Edital, salvo o caso previsto no subitem 6.4.

**9.2.5.3** O(A) candidato(a) que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto no subitem 9.2.5.1, não realizará a avaliação médica, sendo considerado(a) ausente e eliminado(a) do Concurso Público.

**9.2.6** O(A) candidato(a) será considerado(a) “apto(a)” ou “inapto(a)” na avaliação médica.

**9.2.7** A avaliação médica objetiva aferir, mediante realização de exame clínico e análise dos exames solicitados, de doenças, de sinais e/ou de sintomas que inabilitem o(a) candidato(a) a exercer sua função pleiteada, seguindo os critérios a seguir:

**a)** Gerais: deficiências físicas, congênitas e/ou adquiridas, que causem debilidade e/ou perda de sentido ou de função; cirurgias mutiladoras; neoplasias malignas; doenças crônicas e/ou agudas incapacitantes que sejam limitantes à função a ser desempenhada.

**b)** Específicos: sopros orgânicos, arritmias cardíacas; hipotensão ou hipertensão arterial que esteja acompanhada de sintomas, que possua caráter permanente e/ou que dependa de medicação para o seu controle que sejam limitante à função a ser desempenhada; vasculopatias evidentes ou limitantes; hérnias; marcha irregular e/ou uso de aparelhos ortopédicos que seja limitante à função a ser desempenhada; grandes desvios de coluna vertebral que sejam limitante a função a ser desempenhada; artropatia crônica; redução dos movimentos articulares; doenças ósseas; distúrbios



importantes da mímica e da fala; disritmia cerebral; distúrbios da sensibilidade tátil, térmica e/ou dolorosa; incoordenação motora que seja limitante à função a ser desempenhada, bem como doenças incuráveis; transtornos mentais e de comportamento decorrente do uso de substâncias psicoativas; transtornos do humor, transtornos neuróticos, transtorno de personalidade e de comportamento, retardo mental, dependência de álcool e drogas.

**9.2.8** A avaliação médica compreenderá o exame clínico e, ainda, a entrega de exames, que deverão ser providenciados pelo(a) candidato(a) e às suas expensas, conforme as relações a seguir.

**9.2.8.1 Exames Laboratoriais:**

**a)** sangue: hemograma completo; Grupo Sanguíneo (ABO/RH); glicose, ureia, creatinina e Gama GT; ácido úrico, colesterol total e frações, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas, sorologia completa para hepatite B e C; **b)** sumário de urina específico para EAS;

**c)** parasitológico de fezes;

**d)** sorologia: Lues ou VDRL; Doença de Chagas;

**e)** radiografia de tórax PA;

**f)** radiografia da coluna vertebral, dorsal e lombo-sacra;

**g)** toxicológicos: com laudo, para a detecção de drogas de uso ilícito, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou raspas de unhas), doados pelos(as) candidatos(as), com janela de detecção mínima de 180 (cento e oitenta) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: maconha e derivados; cocaína e derivados, incluindo crack e merla; metanfetaminas, anfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos incluindo codeína, morfina, heroína e derivados; penicilidina (PCP) e outras.

**9.2.8.1.1** A Junta Médica somente aceitará laudos de exames toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção (mínima 180 dias), cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação médica.

**9.2.8.1.2** No corpo do laudo do exame toxicológico deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos: identificação completa e assinatura do(a) doador(a) (inclusive impressão digital), identificação e assinatura de, no mínimo, 2 (duas) testemunhas da coleta; identificação e assinatura do(a) responsável técnico(a) pela emissão do laudo e certificação ISO/IEC 17025 do laboratório que realizou os exames.

**9.2.8.1.3** O laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.

**9.2.8.2 Exames Complementares:**

**a) neurológico:** avaliação clínica neurológica realizada pelo especialista e eletroencefalograma com laudo;

**b) oftalmológicos:** avaliação oftalmológica realizada por especialista, considerando:

i) acuidade visual sem correção;

ii) acuidade visual com correção;

iii) tonometria;

iv) biomicroscopia;

v) fundoscopia;

vi) motricidade ocular;

vii) senso cromático.

**c) otorrinolaringológicos:**

i) audiometria tonal com laudo.

**9.2.8.3** Em todos os exames, além do nome do(a) candidato(a), deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do(a) profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações. Serão consideradas válidas as informações de identificação dos(as) assinantes/emissores dos exames que vierem figurando por meio de: carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do(a) profissional responsável pela emissão do documento referente ao exame de saúde, acompanhadas da devida assinatura, a qual poderá ser apresentada no documento referente ao exame de saúde por meio eletrônico ou manual.

**9.2.8.4** Para o caso de exames cujo resultado seja entregue ao(a) candidato(a) em mídia eletrônica como, por exemplo, CD, DVD, CDR, DVDR etc, esclarece-se que o(a) candidato(a) deverá entregar, além da mídia, todo o conteúdo constante da respectiva mídia, impresso em papel ou em outro material como, por exemplo, “chapa”, ou película fotográfica, ou impressão térmica, ou imagem de filme etc.

**9.2.8.5** Caso o(a) candidato(a) possua e queira entregar os exames exigidos neste Edital que foram utilizados por outra instituição, esclarece-se que, desde que o prazo de validade do exame atenda ao previsto na convocação para a avaliação médica e o documento (exame) seja entregue em via original, a Junta Médica analisará o contido no documento médico entregue. Entretanto, em qualquer dos exames entregues, caso haja qualquer eventual análise e/ou conclusão expressa por outra Junta Médica Avaliadora, ela será desconsiderada pela Junta Médica do município de



Cidade Ocidental – GO.

**9.2.8.6** Somente serão aceitos exames emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à realização da avaliação médica.

**9.2.8.6.1** Os exames de saúde entregues serão avaliados pela Junta Médica, em complementação ao exame clínico.

**9.2.8.7** Para todos os exames entregues, a Junta Médica considerará para análise, em conjunto com o exame clínico, somente, a via original. Após a data de realização da avaliação médica, não serão aceitos complementos e/ou substituição de qualquer exame de saúde.

**9.2.8.8** No momento da entrega dos exames na avaliação médica, a Junta Médica fornecerá protocolo contendo a quantidade de documentos entregues pelo(a) candidato(a).

**9.2.8.9** O resultado da avaliação médica será obtido após a análise do exame clínico e dos exames laboratoriais e complementares entregues pelo candidato à Junta Médica.

**9.2.8.10** A Junta Médica, após a análise do exame clínico e dos exames dos(as) candidatos(as), emitirá parecer da aptidão ou da inaptidão do(a) candidato(a).

**9.2.8.11** Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer para a realização da avaliação médica, aquele(a) que deixar de entregar qualquer dos exames exigidos no presente Edital, bem como o(a) considerado(a) inapto(a) nesta etapa.

**9.2.8.12** A etapa da avaliação médica não poderá ser realizada por profissionais que tenham parentesco, até o terceiro grau, com qualquer candidato(a).

**9.2.8.13** À candidata gestante que for convocada para a etapa de Avaliação Médica, terá resguardado o seu direito de apresentar os exames radiológicos em momento posterior ao do parto.

**9.2.8.13.1** Os demais exames devem ser entregues na data que consta na convocação para a etapa, conforme Cronograma (Anexo I).

**9.2.8.13.2** A candidata deverá protocolar recurso contra a convocação preliminar para a Avaliação Médica, no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)> e fazer o upload de atestado/laudo médico, acompanhado do exame laboratorial comprobatório da gravidez, bem como informação da data prevista para o parto.

**9.2.8.13.3** É de responsabilidade da candidata comunicar formalmente o Instituto Verbena/UFG o nascimento ou a interrupção da gestação, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias e não superior a 90 (noventa) dias da data do término da gravidez, sob pena de exclusão do concurso.

**9.2.8.13.4** A remarcação da entrega os exames radiológicos com a data, o horário e o local da prova será determinada pelo Instituto Verbena/UFG, após a devida comunicação do término da gestação.

**9.2.8.13.5** A candidata com requerimento de remarcação deferido seguirá nas listas referentes às próximas etapas, sob condicional, até que sejam juntados os exames radiológicos.

**9.2.8.14** Demais informações a respeito da avaliação médica constarão na convocação para esta etapa.

**9.2.8.15** Os resultados preliminar e final da avaliação médica serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

**9.2.8.15.1** Os resultados da avaliação médica serão publicados por meio de relação nominal, constando somente o nome dos(as) candidatos(as) "aptos(as)", em cumprimento ao disposto no Código de Ética Médica. Aos(Às) candidatas(as) "inaptos(as)", será disponibilizado o parecer emitido pela Junta Médica relativamente à inaptidão nesta etapa, no Portal do(a) candidato(a), no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>.

### **9.3 Da Avaliação Psicológica**

**9.3.1** A avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016 e nº 31/2022 e na Instrução Normativa nº 78, de 10/02/2014.

**9.3.1.1** A avaliação psicológica será realizada por psicólogos, regularmente inscritos e ativos em qualquer Conselho Regional de Psicologia (CRP) do território nacional e credenciados pela Polícia Federal, conforme legislação vigente.

**9.3.2** Serão convocados(as) para a avaliação psicológica todos(as) os(as) candidatos(as) aptos(as) na Avaliação Médica. Os(As) demais serão eliminados(as) do concurso.

**9.3.3** A avaliação psicológica será realizada no município de Cidade Ocidental – GO, na data prevista no Cronograma (Anexo I).

**9.3.3.1** A Convocação para a avaliação psicológica será publicada na data prevista no Cronograma (Anexo I), no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

**9.3.3.2** Não será permitida a sua realização em data, local, horário ou turma diferentes do previsto na convocação.

**9.3.3.3** Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

**9.3.4** O comunicado que informa o horário e o local de realização da avaliação psicológica será disponibilizado na página do concurso para consulta individual, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

**9.3.4.1** No comunicado que informa o local da avaliação psicológica, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de



abertura e fechamento dos portões.

**9.3.4.2** No local da avaliação psicológica, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 do Edital, salvo o caso previsto no subitem 6.4.

**9.3.4.3** O(A) candidato(a) que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto no subitem 9.3.4.2, não realizará a avaliação psicológica, sendo considerado(a) ausente e eliminado(a) deste Concurso.

**9.3.5** A avaliação psicológica verificará as características pessoais do(a) candidato(a), a fim de observar as suas condições de adaptabilidade no desempenho das atividades que compõem o perfil do cargo pretendido e avaliar aspectos emocionais gerais, de personalidade e habilidades específicas de acordo com Perfil Profissiográfico estabelecido neste Edital.

**9.3.6** A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e instrumentos psicológicos científicos que permitam identificar aspectos psicológicos do(a) candidato(a) de acordo com o perfil exigido para o exercício do cargo. O perfil profissiográfico do cargo é composto das seguintes características:

- a) capacidade de atenção e concentração;
- b) inteligência;
- c) controle emocional;
- d) relacionamento interpessoal e comunicação;
- e) disciplina;
- f) autonomia;
- g) habilidades sociais.

**9.3.6.1** Os testes psicológicos utilizados devem ser reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, sendo sua comercialização e uso restritos a psicólogos inscritos no Conselho Regional de Psicologia, conforme art. 18 da Resolução CFP nº 002/2003.

**9.3.6.1** Os instrumentos de avaliação psicológica deverão ser aplicados e corrigidos de acordo com as normas técnicas previstas nos respectivos manuais.

**9.3.7** A avaliação psicológica considerará também as características de personalidade prejudiciais ao exercício do cargo, como agressividade, impulsividade, rigidez de conduta, tendências depressivas e ansiedade incompatível com o perfil profissiográfico.

**9.3.8** Na avaliação psicológica, o(a) candidato(a) será considerado "apto(a)" ou "inapto(a)".

**9.3.8.1** Será considerado(a) "apto(a)" o(a) candidato(a) que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas de acordo com o perfil exigido para o exercício do cargo.

**9.3.8.2** Será considerado(a) "inapto(a)" o(a) candidato(a) que não apresentar características compatíveis com o perfil exigido para o exercício do cargo.

**9.3.9** O(A) candidato(a) considerado(a) "inapto(a)" na avaliação psicológica e aquele(a) que não comparecer no dia, local e horário determinados para essa avaliação será eliminado(a) do certame.

**9.3.9.1** Ser considerado(a) "inapto(a) na Avaliação Psicológica não significa que o(a) candidato(a) possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. O referido parecer indica apenas que o(a) candidato(a) não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo/função ao/a qual concorreu, referidos neste Edital.

**9.3.10** Será facultado ao(à) candidato(a) "inapto(a)" na avaliação psicológica conhecer o resultado da sua avaliação por meio de entrevista devolutiva.

**9.3.10.1** A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da "Inaptidão" do(a) candidato(a) ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da avaliação psicológica.

**9.3.10.2** A entrevista devolutiva deverá ser solicitada pelo(a) candidato(a) no período previsto no Cronograma (Anexo I).

**9.3.10.3** No momento da entrevista devolutiva, o(a) candidato(a) deverá apresentar-se portando um documento de identificação, conforme o subitem 6.1, salvo o caso previsto no subitem 6.4.

**9.3.10.4** O não comparecimento do(a) candidato(a) à entrevista devolutiva, indicará sua desistência, não sendo permitido novo agendamento.

**9.3.11** As orientações gerais para realização da avaliação psicológica, bem como seu tempo de duração serão publicados na data prevista no Cronograma (Anexo I).

**9.3.12** Os resultados preliminar e final da avaliação psicológica serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

**9.3.12.1** Os resultados da avaliação psicológica serão publicados por meio de relação nominal, constando os(as) candidatas(as) "aptos(as)" nos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia vigente.



## **10. DA COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE E CONDUTA ILIBADA**

**10.1** A Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada na vida pública e privada, de caráter eliminatório, representa a 4ª (quarta) etapa do concurso. Essa etapa visa apurar se o(a) candidato(a) apresenta conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável e será realizada por meio da análise de antecedentes criminais, sociais, familiares e profissionais dos(as) candidatos(as).

**10.2** Serão convocados(as) para a Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada todos(as) os(as) candidatos(as) aptos(as) na 3ª (terceira) etapa do concurso. Os(As) demais serão eliminados(as) do concurso.

**10.3** Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) para essa etapa deverão, no período previsto no Cronograma (Anexo I):

**a)** preencher o Formulário de Idoneidade e Conduta Ilibada que será disponibilizado exclusivamente no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>, no Portal do(a) candidato(a);

**b)** realizar o upload da documentação exigida no subitem 10.3.1.

**10.3.1** O(A) candidato(a) deverá realizar o upload dos originais dos seguintes documentos, todos indispensáveis para esse etapa:

**a)** Certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos: da Justiça Federal; da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; da Justiça Militar Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino; da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;

**b)** Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

**c)** Certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

**d)** Certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

**10.3.2** Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital de convocação, bem como dentro do prazo de validade específico constante da(s) mesma(s).

**10.3.3** Os arquivos referidos no subitem 10.3.1 deverão estar legíveis, em arquivo único, em frente e verso, no formato PDF e ter tamanho de no máximo 100 MB.

**10.3.4** Em caso de complementação de documentos, o(a) candidato(a) poderá, durante o período previsto para o upload da documentação, substituir o arquivo anteriormente enviado.

**10.3.5** Caso o(a) candidato(a) faça mais de um upload, será considerado apenas o último arquivo enviado. Os demais serão desconsiderados. O Instituto Verbena/UFG não mantém nenhum tipo de registro e/ou histórico dos arquivos enviados pelo(a) candidato(a).

**10.4** O envio do arquivo com a documentação é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por documento não enviado por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou de eventuais erros no procedimento de entrega.

**10.5** O arquivo enviado valerá somente para o certame de que trata o Edital.

**10.6** Compete ao(à) candidato(a), após realizar o upload da documentação, conferir se o arquivo foi devidamente armazenado e/ou não foi corrompido e que a imagem está legível.

**10.7** A veracidade das informações enviadas no arquivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo esse(a) responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação do concurso.

**10.8** O(A) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados o original dos documentos para, caso seja necessário, enviá-los para a confirmação da veracidade das informações.

**10.9** Caso o(a) candidato(a) não envie a documentação ou envie em desacordo com o estabelecido no subitem 10.3.1 será eliminado(a) do concurso.

**10.10** São de responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas no Formulário relativo à Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada.

**10.11** Será excluído(a) do concurso o(a) candidato(a) que não preencher o Formulário e/ou aquele que o preencher de forma incompleta, incorreta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

**10.12** Durante a Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) para fornecer informações complementares.

**10.13** Se durante quaisquer das etapas deste concurso público for identificada conduta incompatível com a função, a Guarda Civil Municipal de Cidade Ocidental-GO, por ato administrativo fundamentado, excluirá o(a) candidato(a) do Certame.

**10.14** Qualquer infidelidade ou falsidade na resposta do Formulário de Idoneidade e Conduta Ilibada importará em exclusão do(a) candidato(a) deste Concurso Público, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa que couber.



**10.15** Demais informações a respeito da Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada constarão de edital de convocação para esta etapa, a ser publicada na data prevista no Cronograma (Anexo I), no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>.

**10.16** Os resultados preliminar e final da Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

## 11. DO CURSO DE FORMAÇÃO

**11.1** O Curso de Formação, de caráter eliminatório, representa a 5ª (quinta) etapa do concurso e será realizado conforme as diretrizes e princípios da Matriz Curricular Nacional para a Formação das Guardas Municipais.

**11.2** O Curso de Formação tem como objetivo a transmissão de conhecimentos aos(às) participantes, o desenvolvimento de competências para o desempenho das atribuições do cargo e a avaliação para fins de aprovação no concurso.

**11.3** Serão convocados(as) para a matrícula no Curso de Formação os(as) candidatos(as) posicionados(as) até a 24ª (vigésima quarta) colocação, classificados(as) de acordo com os resultados obtidos na Prova Objetiva (1ª Etapa) e considerados(as) “aptos(as)” nas 2ª e 3ª etapas do concurso e “recomendado(a)” na 4ª (quarta) etapa, dentro do quantitativo do Quadro 6.

**Quadro 6**

Cargo	Quantidade de candidatos(as) convocados(as) para o Curso de Formação			
	AC	Sexo Feminino	PcD	N
Guarda Civil Municipal	14	3	2	5

**11.3.1** Caso não tenha candidato(a) com deficiência ou negro(a) ou candidata do sexo feminino aprovado(a) em número suficiente, a quantidade remanescente de convocados(as) nas respectivas opções de participação será revertida para a ampla concorrência.

**11.3.2** Na ocorrência de empate na última colocação todos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem essa mesma nota serão convocados(as) para o Curso de Formação.

**11.3.3** Poderão ser realizadas tantas convocações quanto forem necessárias até o preenchimento de todas as vagas disponibilizadas no Curso de Formação.

**11.3.4** Os(As) candidatos(as) que não atenderem a convocação para matrícula, no prazo fixado na convocação para Matrícula no Curso de Formação, serão reposicionados(as) no final da lista do cadastro de reserva.

**11.3.5** Os(As) candidatos(as) classificados(as) além do limite de vagas (dentro do cadastro de reserva) previsto neste edital não terão assegurado o direito de matrícula no Curso de Formação, mas apenas a expectativa desse direito segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a matrícula condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, respeitada a legislação vigente.

**11.3.6** Poderão ser convocados(as) candidatos(as), de acordo com a ordem de classificação, para formação de novas turmas, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental – GO.

**11.4** A Convocação para a matrícula no Curso de Formação será publicada na data prevista no Cronograma (Anexo I), no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>, juntamente com as Orientações Gerais do Curso de Formação.

**11.5** O Curso de Formação será ministrado em período integral, podendo ocorrer, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**11.5.1** Durante a frequência no curso, o(a) aluno(a) receberá mensalmente o valor de 50% (cinquenta por cento) do vencimento inicial do cargo, sem qualquer vantagem ou gratificação adicional, não configurando, nesse período qualquer vínculo empregatício com o Município de Cidade Ocidental – GO.

**11.6** Será aprovado(a) no Curso de Formação o(a) candidato(a) que tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e que tiver nota final superior ao estabelecido nas Orientações Gerais do Curso de Formação.

**11.7** O(A) candidato(a) que não comparecer ao Curso de Formação desde o início, dele se afastar, ou não satisfizer os demais requisitos legais, será considerado(a) reprovado(a) e, conseqüentemente, eliminado(a) do concurso.

**11.8** Será obrigatória a frequência mínima no Curso de Formação, ficando excluídas desse percentual as faltas justificadas, de acordo com as situações previstas no subitem 11.9.1.

**11.8.1** A assiduidade e pontualidade no Curso de Formação serão objeto de controle diário e constituirão critério de eliminação do(a) candidato(a).

**11.8.2** Será atribuída falta ao(à) candidato(a) que se atrasar por mais de 15 (quinze) minutos após o início das aulas, assinar frequência e se ausentar ou se retirar antes do término das atividades diárias programadas.



**11.9** Somente serão justificadas as faltas ocorridas por motivo de força maior, devidamente caracterizadas pelo(a) candidato(a), mediante requerimento instruído com respectivos comprovantes.

**11.9.1** Para fins de justificativa das faltas, serão considerados como motivo de força maior, situações como:

- a) convocação judicial de qualquer natureza;
- b) acidente ou enfermidade grave que impossibilite a locomoção e participação do(a) candidato(a) nas atividades;
- c) doença grave ou falecimento do(a) cônjuge, ascendente ou descendente até o 2º grau de parentesco ou pessoa que, comprovadamente, viva sob a dependência econômica do(a) candidato(a);
- d) nascimento de filhos(as).

**11.10** A quantidade de dias justificados, na situação especificada na alínea “a” do subitem 11.9.1, obedecerá ao constante na convocação judicial. Quanto à quantidade de dias de afastamento a que se refere a alínea “b” do subitem 11.9.1, deverá constar em Atestado Médico que será submetido à análise médica.

**11.11** A análise do requerimento de abono de faltas será de responsabilidade conjunta do Instituto Verbena/UFG e da Comissão do Concurso Público.

---

## **12. DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO BOLETIM DE DESEMPENHO**

---

### **12.1 Da pontuação da Prova Objetiva**

**12.1.1** A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico com base nas marcações feitas pelo(a) candidato(a) no Cartão-Resposta.

**12.1.2** A Prova Objetiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 50,0 (cinquenta) pontos.

**12.1.3** A nota total da Prova Objetiva será de 100,0 (cem) pontos.

**12.1.4** Os resultados preliminar e final da Prova Objetiva serão publicados por ordem de classificação, contendo a pontuação obtida em cada uma das disciplinas, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

### **12.2 Do Teste de Aptidão Física**

**12.2.1** Para ser considerado “apto(a)” no TAF o(a) candidato(a) deverá obter, nos tempos e nas tentativas, o mínimo exigido para cada teste, conforme consta no Quadro 5.

**12.2.2** O TAF, dada a característica de que se reveste, não terá nota classificatória, mas apenas a menção “apto(a) ou “inapto(a)”. O(A) candidato(a) avaliado(a) como “inapto(a)” será considerado(a) eliminado(a) do certame.

**12.2.3** Os resultados preliminar e final do TAF serão publicados em ordem alfabética, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

### **12.3 Da Avaliação Médica, psicológica e exames complementares**

**12.3.1** Na Avaliação Médica, de caráter eliminatório, o(a) candidato(a) será considerado “apto(a)” ou “inapto(a)”, conforme análise das condições de saúde e conferência dos exames apresentados.

**12.3.2** Na Avaliação Psicológica o(a) candidato(a) será considerado(a) “apto(a)” por meio da verificação de que o(a) candidato(a) apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições, no atual momento, inerentes ao cargo público pretendido, de acordo com os parâmetros do Perfil Profissiográfico estabelecido.

**12.3.3** Os resultados preliminar e final das Avaliações Médica e Psicológica serão publicados somente com o nome dos(as) candidatos(as) aptos(as), nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

### **12.4 Da Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada**

**12.4.1** Na Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada, de caráter eliminatório, o(a) candidato(a) será considerado “recomendado(a)” ou “não recomendado(a)”, conforme análise de antecedentes criminais, sociais, familiares e profissionais dos(as) candidatos(as).

**12.4.2** Na Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada o(a) candidato(a) será considerado(a) “recomendado(a)” por meio da verificação de que o(a) candidato(a) apresenta conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável, inerentes ao cargo público pretendido.

**12.4.3** Os resultados preliminar e final da Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada serão publicados somente com o nome dos(as) candidatos(as) recomendados(as), nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

### **12.5 Da aprovação no Curso de Formação**

**12.5.1** O Curso de Formação é eliminatório, sendo eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que não tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e que obtiver nota final no curso de formação inferior ao estabelecido nas Orientações Gerais do Curso de Formação.

**12.5.2** Os resultados preliminar e final do Curso de Formação serão publicados em ordem alfabética, somente com o nome dos(as) candidatos(as) aprovados(as), nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

### **12.6 Da Classificação Final**

**12.6.1** Os(as) candidatos(as) considerados(as) “aptos(as)” nas 2ª e 3ª etapas, “recomendados(as)” na 4ª etapa e



aprovados(as) na 5ª etapa do concurso serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Objetiva. Assim, a Pontuação Final se dará pela fórmula  $PF=PO$ , em que: PF é a Pontuação Final e PO é a pontuação na Prova Objetiva.

**12.6.1.1** Em caso de empate, para efeito de classificação final, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao(à) candidato(a) que tiver:

- a) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos do Cargo;
- b) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- c) maior pontuação na Prova de Legislação Extravagante;
- d) maior pontuação na Prova de Raciocínio Lógico e Matemático;
- e) exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições;
- f) maior idade.

**12.7** O(A) candidato(a) interessado(a) em usufruir do direito de preferência em razão da função de jurado(a), deverá enviar, via upload, os documentos comprobatórios, no prazo previsto no Cronograma (Anexo I). Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

**12.8** Para fins de comprovação da função de jurado(a) serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País.

**12.9** O resultado final do concurso será publicado com o nome dos(as) candidatos(as) aprovados(as) de acordo com a ordem de classificação para o preenchimento das vagas ofertadas, assim como para formação de cadastro de reserva.

**12.9.1** Os(As) candidatos(as) não classificados(as) de acordo com o número máximo de aprovados(as) previsto no Quadro de Vagas (Anexo II), ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados(as).

**12.10** A publicação do resultado final será realizada em quatro listas, do seguinte modo: uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Ampla Concorrência (AC), uma lista com a pontuação das candidatas aprovadas na opção para Sexo Feminino (SF), uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção para Pessoa com Deficiência (PcD) e uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção Negro(a), conforme Quadro de Vagas (Anexo II).

**12.11** O(A) candidato(a) inscrito(a) em mais de uma opção de participação, caso seja classificado(a), figurará em todas as listas de classificados(as) das opções para as quais se inscreveu.

**12.12** Os(As) candidatos(as) negros e/ou com deficiência e/ou do sexo feminino que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não serão contabilizadas(as) para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

**12.13** Na hipótese de não haver número de candidatos(as) do sexo feminino, e/ou negros(as) e/ou com deficiência aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

### **12.13 Do Boletim de Desempenho**

**12.13.1** O Boletim de Desempenho com as notas obtidas em todas as etapas ficará disponível, no Portal do(a) candidato(a).

**12.13.1.1** O Boletim de Desempenho será atualizado após a publicação dos resultados de cada etapa do concurso.

**12.13.1.2** A visualização do Cartão-Resposta da Prova Objetiva será disponibilizada ao(à) candidato(a) no Boletim de Desempenho.

**12.13.2** Nos resultados preliminar e final do concurso constarão somente as notas dos(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima exigida. Os demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

**12.13.2.1** Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do concurso em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 14.1.

---

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1** Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital e seus anexos;
- b) o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- d) o resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional – pessoa com deficiência;
- e) o resultado preliminar da análise da documentação comprobatória de ter exercido a função de jurado(a);
- f) o gabarito preliminar da prova objetiva;
- g) o resultado preliminar da prova objetiva;
- h) a relação preliminar dos(as) candidatos(as) convocados(as) para o TAF;



- i) o resultado preliminar do TAF;
- j) o resultado preliminar da Avaliação Médica e exames complementares;
- k) o resultado preliminar da Avaliação Psicológica;
- l) o resultado preliminar da Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada;
- m) o resultado preliminar da perícia médica;
- n) o resultado preliminar da heteroidentificação;
- o) o resultado preliminar do Curso de Formação;
- p) o resultado preliminar do concurso.

**13.2 Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:**

a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) candidato(a), fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

**13.3** O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do edital de abertura e dos resultados preliminares. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

**13.3.1** O período de recurso contra o resultado preliminar da avaliação psicológica será 48 (quarenta e oito) horas a contar do dia seguinte à data da realização da entrevista devolutiva da avaliação psicológica.

**13.3.2** No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

**13.4** Os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 13.2, ou enviados por e-mail ou via postal.

**13.5** Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

**13.6** Nos casos em que o recurso envolver as Bancas Examinadoras, essas serão as últimas instâncias recursais do concurso.

**13.6.1** Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

**13.6.2** Após o julgamento pela Banca Examinadora, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as). No caso de alteração de gabarito, os efeitos dela decorrentes serão aplicados da mesma forma. O processamento final da pontuação será realizado com base no gabarito final.

**13.7** Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

**13.8** A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o Edital e seus anexos, a resposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

**13.9** Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão-Resposta da Prova Objetiva.

---

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1** Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que:

- a) não comparecer às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao concurso e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações publicadas nos termos do Edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- d) exceder o tempo de realização das provas;
- e) levar consigo o Cartão-Resposta da Prova Objetiva ao retirar-se da sala;
- f) não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou filmagem) como forma de identificação;
- g) prestar, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- h) não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;
- i) praticar atos que contrariem as normas do Edital;
- j) não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares;
- k) manter conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com quaisquer autoridades e pessoas incumbidas da realização do concurso;
- l) estiver portando lápis, lapiseira, marca-texto, régua ou borracha;



- m)** estiver portando (ligado/desligado) telefone celular, relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, durante a realização da prova, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados. Caso o telefone celular ou algum equipamento eletrônico emita qualquer sinal (sonoro ou de conectividade), mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame;
- n)** tiver o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico ligado, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;
- o)** for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos.
- p)** portar arma de fogo no ambiente de provas em desacordo com as normas previstas no Edital.

**14.2** Poderá ser eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que:

- a)** estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais;
- b)** for surpreendido(a), durante a realização das provas, comunicando de qualquer forma com outro(a) candidato(a);
- c)** deixar de transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.

**14.3** Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam no subitem 14.1 e 14.2, o direito à ampla defesa e o contraditório.

## **15. DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** A homologação do concurso é de competência do município de Cidade Ocidental – GO, cabendo a ele a publicação de todos os procedimentos relativos ao ato.

**15.1.2** A homologação será publicada no endereço eletrônico do município de Cidade Ocidental – GO <[www.cidadeocidental.go.gov.br](http://www.cidadeocidental.go.gov.br)> e na Imprensa Oficial do Município, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública; e ainda, no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>.

**15.2** O ato de homologação conterá o nome dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) em ordem decrescente da pontuação final obtida e dos(as) classificados(as) em cadastro de reserva.

## **16. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE**

**16.1** A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá após a homologação do concurso e de acordo com as condições operacionais do município de Cidade Ocidental – GO conforme o quadro de vagas constante no Quadro de Vagas (Anexo II) e durante a validade deste concurso.

**16.1.1** O(A) candidato(a) aprovado(a) obedecerá ao regime jurídico estatutário, na forma da Lei Municipal nº 442/01 e alterações e às determinações da Lei nº 1.358, de 05 de abril de 2023, submetendo-se ainda às normas regulamentares disciplinares próprias.

**16.2** O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado(a), obedecida a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado(a), mediante portaria expedida, publicada na imprensa oficial do Município e publicada no endereço eletrônico do município de Cidade Ocidental – GO <[www.cidadeocidental.go.gov.br](http://www.cidadeocidental.go.gov.br)>.

**16.3** A convocação dos(as) candidatos(as) para posse será publicada na Imprensa Oficial do município de Cidade Ocidental – GO. O acompanhamento da convocação é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a exatidão dos dados informados no ato da inscrição para este concurso.

**16.4** O(A) candidato(a) deverá manter atualizadas suas informações pessoais no Portal do(a) candidato(a) do Instituto Verbena/UFG, desde a inscrição até a homologação do concurso. A partir desse resultado, o Instituto Verbena/UFG repassará ao município os dados cadastrais do(a) candidato(a) que, se aprovado(a), deverá manter seu endereço domiciliar, seu e-mail e telefone de contato atualizados durante todo prazo de validade do concurso, através do endereço eletrônico, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao Município informá-lo(a) da convocação por falta da citada atualização.

**16.5** A lotação do(a) candidato(a) aprovado(a) dar-se-á na repartição competente.

**16.5.1** A classificação obtida pelo(a) candidato(a) aprovado(a) no concurso não gera para si o direito de escolher o órgão de lotação de seu exercício, ficando essa definição condicionada exclusivamente ao interesse e à conveniência do município de Cidade Ocidental – GO.

**16.6** O servidor terá sua jornada definida no local de lotação, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Administração Pública.

**16.7** A posse dos(as) candidatos(as) convocados(as), de acordo com este Edital, será realizada consoante a Legislação



em vigor.

**16.7.1** A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados de publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

**16.8** O(A) candidato(a) aprovado(a) dentro do número de vagas previsto no edital tem direito à nomeação, podendo requerer a transferência de sua nomeação para o final da lista de aprovados(as) dentro das vagas ofertadas, sendo recolocado(a) no último lugar da lista.

**16.9** O(A) candidato(a) nomeado(a) que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

**16.10** O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar, no momento da posse, os documentos exigidos pelo departamento de Recursos Humanos do município de Cidade Ocidental – GO.

**16.11** A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a candidatos(as) negros(as).

**16.12** Só poderá ser empossado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) que for julgado(a) apto(a) física e mentalmente pela perícia médica do Município para o exercício do cargo, incluindo os(as) candidatos(as) com deficiência, observando o que consta no item 3 do Edital.

**16.12.1** No caso de candidatos(as) com deficiência, se a perícia médica concluir não haver compatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado(a), o(a) candidato(a) não será considerado(a) apto(a) à nomeação.

## **17. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

**17.1** Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no concurso, nas formas estabelecidas neste Edital.

**17.2** Apresentar os documentos solicitados para a posse e comprovar os pré-requisitos para o cargo pretendido.

**17.3** Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a).

**17.3.1** Os(As) brasileiros(as) naturalizados(as) devem, no ato da posse, prestar informações sobre o processo de naturalização: data de chegada ao Brasil, país de origem, data de publicação da naturalização e se tem ou não filhos(as) brasileiros(as).

**17.3.2** Os(As) brasileiros(as) naturalizados(as) deverão apresentar documentos que comprovem a regularidade quanto às obrigações militares e eleitorais.

**17.4** Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

**17.5** Estar em pleno gozo dos direitos políticos.

**17.6** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

**17.7** Estar quite com as obrigações eleitorais.

**17.8** Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.

**17.9** Possuir estatura mínima de um metro e sessenta e cinco centímetros se do sexo masculino e um metro e sessenta centímetros se do sexo feminino.

**17.10** Possuir aptidão física, mental e psicológica.

**17.11** Possuir carteira nacional de habilitação, no mínimo na categoria AB.

**17.12** Possuir a escolaridade e os requisitos de qualificação exigidos para o cargo.

**17.12.1** Consoante o Quadro de Vagas (Anexo II) do Edital, a comprovação da escolaridade dar-se-á por meio de diploma original, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

**17.12.2** Os diplomas e/ou certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, ser validados pelos órgãos competentes no Brasil, conforme disposição da legislação vigente no ato da posse.

**17.13** Estar apto(a) nos exames de saúde médico/psicológico de larga escala de detecção e aprovado(a) no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal.

**17.14** Possuir idoneidade moral, comprovada por investigação social e certidões negativas civis e criminais expedidas pelo Poder Judiciário Federal e Estadual.

**17.15** Atender às demais para investidura previstas na Lei nº 442/01.

**17.16** No ato da investidura no cargo, o(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ter a posse negada, caso não comprove os requisitos e documentos exigidos no Edital.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial do município de Cidade Ocidental – GO.



**18.2** O concurso terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.

**18.2.1** O prazo que trata o subitem anterior será contado da data em que a homologação do resultado final for publicada na Imprensa Oficial do Município.

**18.3** A aprovação e classificação no concurso fora do número de vagas previstas no Edital assegurará aos(as) candidatos(as) apenas a mera expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do Município, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

**18.4** Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e homologados(as) serão nomeados(as) conforme o número de vagas previsto neste edital e o número de vagas que eventualmente surgirem, poderão ser utilizadas à critério da Administração Pública.

**18.5** As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais publicados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)> constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

**18.5.1** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações, comunicações, retificações e convocações referentes ao presente concurso, durante todo seu período de validade.

**18.6** O(A) candidato(a) deverá acompanhar todos os atos e comunicados referentes ao concurso publicados no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>, no endereço eletrônico do município de Cidade Ocidental – GO <[www.cidadeocidental.go.gov.br](http://www.cidadeocidental.go.gov.br)> e na Imprensa Oficial do município.

**18.7** As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta dos(as) candidatos(as), os(as) quais não terão direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

**18.8** Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação do resultado final.

**18.9** A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

**18.10** Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>.

**18.11** Os casos omissos serão analisados e decididos nos âmbitos da Comissão Organizadora do Concurso Público e do Instituto Verbena/UFG.

Cidade Ocidental – GO, 08 de agosto de 2023.

Fábio Correa de Oliveira  
Prefeito Municipal



## EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

### ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
08/08/2023	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Publicação do Edital e dos Anexos.</b></li></ul>
13/09/2023 a 06/10/2023	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Prazo para realizar inscrição e emitir o boleto bancário da taxa de inscrição, no endereço eletrônico &lt;www.institutoverbena.ufg.br&gt;, no Portal do(a) candidato(a) - No último dia, as inscrições e a emissão do boleto bancário serão até às 17h00.</b></li><li>• Prazo para o(a) candidato(a) realizar upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional - pessoa com deficiência.</li><li>• Prazo para solicitação de condições especiais para realização de prova.</li><li>• Prazo para realizar upload dos documentos comprobatórios de ter exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições.</li></ul>
13/09/2023 a 15/09/2023	<ul style="list-style-type: none"><li>• Prazo para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.</li></ul>
25/09/2023	<ul style="list-style-type: none"><li>• Divulgação do resultado preliminar do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.</li></ul>
29/09/2023	<ul style="list-style-type: none"><li>• Divulgação do resultado final do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.</li></ul>
06/10/2023	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Último dia para realizar o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição.</b></li></ul>
09/10/2023	<ul style="list-style-type: none"><li>• Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas.</li><li>• Publicação do resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional - pessoa com deficiência.</li><li>• Publicação do resultado preliminar da análise da documentação comprobatória de ter exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições.</li><li>• Divulgação do resultado dos pedidos de condições especiais para realização de prova, no Portal do(a) candidato(a) / Requerimento.</li></ul>
13/10/2023	<ul style="list-style-type: none"><li>• Publicação do resultado final das inscrições homologadas.</li><li>• Publicação do resultado final da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional - pessoa com deficiência.</li><li>• Publicação do resultado final da análise da documentação comprobatória de ter exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições.</li></ul>
17/10/2023	<ul style="list-style-type: none"><li>• Divulgação do comunicado que informa o local de realização da prova objetiva.</li></ul>
22/10/2023	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Realização da prova objetiva.</b></li></ul>
23/10/2023	<ul style="list-style-type: none"><li>• Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva.</li></ul>
31/10/2023	<ul style="list-style-type: none"><li>• Publicação do gabarito final da prova objetiva.</li></ul>
01/11/2023	<ul style="list-style-type: none"><li>• Publicação do resultado preliminar da prova objetiva.</li><li>• Divulgação do boletim de desempenho e do cartão-resposta da prova objetiva.</li></ul>



DATA	EVENTO
08/11/2023	<ul style="list-style-type: none"><li>• Publicação do resultado final da prova objetiva.</li><li>• Publicação da relação preliminar dos(as) candidatos(as) convocados(as) para o teste de aptidão física.</li></ul>
<b>09/11/2023 e 10/11/2023</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Prazo para candidatas gestantes realizar upload do documento comprobatório de gravidez, conforme subitem 8.31 do Edital.</b></li></ul>
14/11/2023	<ul style="list-style-type: none"><li>• Publicação da relação final dos(as) candidatos(as) convocados(as) para o teste de aptidão física.</li></ul>
16/11/2023	<ul style="list-style-type: none"><li>• Divulgação do comunicado que informa o local de realização do teste de aptidão física.</li></ul>
<b>19/11/2023</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Realização do teste de aptidão física.</b></li></ul>
21/11/2023	<ul style="list-style-type: none"><li>• Publicação do resultado preliminar do teste de aptidão física.</li></ul>
27/11/2023	<ul style="list-style-type: none"><li>• Publicação do resultado final do teste de aptidão física.</li><li>• Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a avaliação médica.</li></ul>
<b>28/11/2023 a 29/11/2023</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Prazo para candidatas gestantes realizar upload do documento comprobatório de gravidez, conforme subitem 9.2.8.13.2 do Edital.</b></li></ul>
07/12/2023	<ul style="list-style-type: none"><li>• Divulgação do comunicado que informa o local de realização da avaliação médica.</li></ul>
<b>13/12/2023 a 17/12/2023</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Realização da avaliação médica.</b></li></ul>
19/12/2023	<ul style="list-style-type: none"><li>• Publicação do resultado preliminar da avaliação médica.</li></ul>
22/12/2023	<ul style="list-style-type: none"><li>• Publicação do resultado final da avaliação médica.</li><li>• Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a avaliação psicológica.</li></ul>
03/01/2024	<ul style="list-style-type: none"><li>• Publicação das orientações gerais para a avaliação psicológica.</li></ul>
04/01/2024	<ul style="list-style-type: none"><li>• Divulgação do comunicado que informa o local de realização da avaliação psicológica.</li></ul>
<b>07/01/2024</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Realização da avaliação psicológica.</b></li></ul>
17/01/2024	<ul style="list-style-type: none"><li>• Publicação do resultado preliminar da avaliação psicológica.</li></ul>
<b>18/01/2024 e 19/01/2024</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Período de solicitação da entrevista devolutiva da avaliação psicológica.</b></li></ul>
22/01/2024	<ul style="list-style-type: none"><li>• Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a entrevista devolutiva da avaliação psicológica.</li><li>• Divulgação do comunicado que informa o local de realização da entrevista devolutiva da avaliação psicológica.</li></ul>
<b>24/01/2024</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Realização da entrevista devolutiva da avaliação psicológica.</b></li></ul>
<b>30/01/2024</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Publicação do resultado final da avaliação psicológica.</li></ul>
<b>31/01/2024</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Publicação do Edital de convocação para os(a) candidatos(as) para preenchimento do Formulário de Idoneidade e Conduta Ilibada e o upload da documentação exigida no subitem 10.3.1 do Edital.</li></ul>
15/02/2024 e 16/02/2024	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Período para realizar o preenchimento do Formulário de Idoneidade e Conduta Ilibada e o upload da documentação exigida no subitem 10.3.1 do Edital.</b></li></ul>
21/02/2024	<ul style="list-style-type: none"><li>• Publicação do resultado preliminar da Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada.</li></ul>



DATA	EVENTO
27/02/2024	<ul style="list-style-type: none"><li>• Publicação do resultado final da Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada.</li></ul>
28/02/2024	<ul style="list-style-type: none"><li>• Publicação da convocação para perícia médica.</li><li>• Publicação da convocação para o procedimento de heteroidentificação.</li></ul>
<b>01/03/2024 a 03/03/2024</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Realização da perícia médica.</b></li><li>• <b>Realização do procedimento de heteroidentificação.</b></li></ul>
05/03/2024	<ul style="list-style-type: none"><li>• Publicação do resultado preliminar da perícia médica.</li><li>• Publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.</li></ul>
11/03/2024	<ul style="list-style-type: none"><li>• Publicação do resultado final da perícia médica.</li><li>• Publicação do resultado final do procedimento de heteroidentificação.</li></ul>
12/03/2024	<ul style="list-style-type: none"><li>• Publicação da relação dos(as) candidato(as) convocados(as) para a matrícula no curso de formação.</li><li>• Publicação das orientações gerais para o curso de formação.</li></ul>
<b>14/03/2024 e 15/03/2024</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Prazo para a realização da matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) para o curso de formação.</b></li></ul>
18/03/2024	<ul style="list-style-type: none"><li>• Publicação da chamada subsequente dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula no curso de formação (caso restem vagas).</li></ul>
<b>19/03/2024</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Prazo para a realização da matrícula no curso de formação da chamada subsequente.</b></li></ul>
<b>20/03/2024 a 20/05/2024</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Realização do curso de formação.</b></li></ul>
23/05/2024	<ul style="list-style-type: none"><li>• Publicação do resultado preliminar do curso de formação.</li></ul>
29/05/2024	<ul style="list-style-type: none"><li>• Publicação do resultado final do curso de formação.</li></ul>
30/05/2024	<ul style="list-style-type: none"><li>• Publicação do resultado preliminar do concurso público.</li></ul>
05/06/2024	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Publicação do resultado final do concurso público.</b></li></ul>

**Observação:** Cronograma sujeito a alterações.



## EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

### ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

Cargos	Vagas						Carga Horária Mensal*	Salário	Escolaridade e Requisitos
	AC*	Sexo Feminino	PcD*	N*	Total	CR*			
Guarda Civil Municipal	13	2	1	4	20	60	200 h	R\$ 1.483,00	I – possuir nacionalidade brasileira; II – estar em pleno gozo dos direitos políticos; III – estar quite com as obrigações militares e eleitorais; IV – possuir nível médio completo de escolaridade; V – possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos; VI – possuir estatura mínima de um metro e sessenta e cinco centímetros se do sexo masculino e um metro e sessenta centímetros se do sexo feminino; VII – possuir aptidão física, mental e psicológica; VIII – possuir carteira nacional de habilitação, no mínimo na categoria AB; IX – estar apto nos exames de saúde médico/toxicológico de larga janela de detecção e aprovado no curso de formação de Guarda Civil Municipal; X – possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas pelo Poder Judiciário Federal e Estadual, e, XI – atender as demais exigências para investidura previstas na Lei nº 442/01.

AC – Ampla Concorrência

PcD – Pessoa com Deficiência

N – Negro(a)

CR – Cadastro de Reserva

\* Os cargos que compõem a Guarda Civil Municipal possuem carga horária de 200 (duzentas) horas mensais. Poderá, a critério da Administração, ser adotada jornada de trabalho de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso (12x36) e, bem como, escalas de revezamento sem prejuízo a carga horária mensal prevista.



## ATRIBUIÇÕES DO CARGO

### GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; II - exercer a vigilância diuturna interna e externa do patrimônio público municipal, em especial escolas, centros municipais de educação infantil, unidades de saúde, parques, praças, centros esportivos e culturais e demais prédios públicos, com a finalidade de prevenir sinistros, atos de vandalismo e protegê-los de crimes contra o patrimônio, bem como exercer o patrulhamento preventivo e comunitário, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais; III - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir infrações penais ou administrativas e os atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; IV - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; V - interagir com a sociedade civil, com o Conselho Municipal de Segurança e com o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) para discussão de soluções de problemas e implementação de projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança dos municípios; VI - atuar, de forma articulada com os órgãos municipais de políticas sociais, visando ações interdisciplinares de segurança, em conformidade com as diretrizes e políticas estabelecidas pelo Poder Executivo; VII - apoiar o órgão de trânsito municipal no controle de entrada e saída de veículos e pessoas, se necessário, bem como exercer a orientação ao público e segurança preventiva nos eventos e festividades realizados pela prefeitura; VIII - vigiar e proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, apoiando medidas educativas e preventivas; IX - apoiar os serviços de responsabilidade do Município, incluindo sua ação fiscalizadora no desempenho de atividade de polícia administrativa, nos termos das Constituição Federal, Estadual e da Lei Orgânica Municipal; X - manter e ampliar a vigilância das unidades públicas por meio do sistema de vídeo monitoramento, monitoramento por alarmes e rastreamento da frota municipal; XI - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local dos acontecimentos até a chegada da autoridade competente; XII - colaborar com os órgãos da Defesa Civil e prestar assistência à população no caso de calamidade pública; XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; XIV - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; XV - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal.

### ANEXO III – LAUDO MÉDICO

O Laudo Médico deverá ser digitalizado e anexado (upload) na página de inscrição, em formato PDF, juntamente com os exames exigidos dentro do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo/Concurso.

Todos os dados solicitados no Laudo Médico deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao(à) candidato(a).

O(a) candidato(a), \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores; com o art. 5º do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; com a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; com o parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); com o art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do(a) candidato(a):

**DEFICIÊNCIA FÍSICA\***

1. <input type="checkbox"/> Paraplegia	6. <input type="checkbox"/> Tetraparesia	11. <input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro
2. <input type="checkbox"/> Paraparesia	7. <input type="checkbox"/> Triplegia	12. <input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral
3. <input type="checkbox"/> Monoplegia	8. <input type="checkbox"/> Triparesia	13. <input type="checkbox"/> Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. <input type="checkbox"/> Monoparesia	9. <input type="checkbox"/> Hemiplegia	14. <input type="checkbox"/> Ostomias
5. <input type="checkbox"/> Tetraplegia	10. <input type="checkbox"/> Hemiparesia	15. <input type="checkbox"/> Nanismo

\*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

**DEFICIÊNCIA AUDITIVA\***: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

\* Para os(as) candidatos(as) com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do(a) otorrinolaringologista.

**DEFICIÊNCIA VISUAL\***

**Cegueira** - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

**Baixa visão** - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

**Visão monocular** - visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral com acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400), com a melhor correção óptica.

**Campo visual** - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.

**A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.**

\* Para os(as) candidatos(as) com deficiência visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

**DEFICIÊNCIA INTELECTUAL\*** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. <input type="checkbox"/> Comunicação	3. <input type="checkbox"/> Habilidades sociais	5. <input type="checkbox"/> Saúde e segurança	7. <input type="checkbox"/> Lazer
2. <input type="checkbox"/> Cuidado pessoal	4. <input type="checkbox"/> Utilização dos recursos da comunidade	6. <input type="checkbox"/> Habilidades acadêmicas	8. <input type="checkbox"/> Trabalho

**DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA\*** associação de duas ou mais deficiências: \_\_\_\_\_

**TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA\*** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

**I – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11):** \_\_\_\_\_

**II - DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA** o(a) médico(a) deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com letra legível, com expressa referência ao código correspondente da CID):

**III - TEMPO ADICIONAL** (se, em razão da deficiência, o(a) candidato(a) necessitar de tempo adicional para fazer a prova, o(a) especialista da área de sua deficiência deverá expressar claramente abaixo essa informação com a respectiva justificativa).

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



## EDITAL Nº 01/2023

### ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

#### CONHECIMENTOS COMUNS

##### LÍNGUA PORTUGUESA

1. Características e funcionalidades de gêneros textuais variados. 2. Funcionalidades e características dos diferentes discursos (jornalístico, político, acadêmico, publicitário, literário, científico e outros). 3. Variação linguística: estilística, sociocultural, geográfica, histórica. 4. Linguagem verbal e não verbal. 5. Linguagem falada e escrita. 6. Linguagem formal e informal. 7. Características e funcionalidades de gêneros textuais variados. 8. A linguagem na web: gêneros textuais predominantes nas redes de interação social – Facebook, Instagram, Whatsapp e outras. 9. Mecanismos de produção de sentidos nos textos: polissemia, ironia, comparação, ambiguidade, citação, inferência, pressuposto. 10. Organização do texto e fatores de textualidade (coesão, coerência, intertextualidade, informatividade, intencionalidade, aceitabilidade, situacionalidade). 11. Concordância verbal e nominal. 12. Regência verbal e nominal. 13. Emprego do sinal indicativo de crase. 14. Colocação dos pronomes átonos. 15. Pontuação.

##### RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO

1. Lógica e raciocínio lógico. 2. Lógica de argumentação. 3. Proposição lógica. 4. Proposições simples e compostas. 5. Operadores lógicos. 6. Tabela verdade. 7. Tautologia, contradição e contingência. 8. Equivalências e negações. 9. Conjuntos, subconjuntos e operações básicas de conjunto. 10. Noções de Estatística: tabelas, gráficos e medidas de tendência central (média, moda e mediana). 11. Grandezas proporcionais, razão e proporção. 12. Regra de três. 13. Porcentagem. 14. Juros simples e compostos.

##### ATUALIDADES E HISTÓRIA, GEOGRAFIA E CONHECIMENTOS GERAIS DE GOIÁS E DE CIDADE OCIDENTAL – GO

1. Temas relevantes em evidência no Brasil e no mundo e suas conexões com o contexto histórico atual. 2. Pobreza e fome. 3. Mundo do trabalho. 4. Saúde, surtos e epidemias. 5. Questões atuais do meio ambiente e desastres ambientais. 6. Aspectos físicos do território da Cidade Ocidental e de Goiás: vegetação, hidrografia, clima e relevo. 7. Natureza, cultura e turismo na Cidade Ocidental e em Goiás.

##### NOÇÕES DE INFORMÁTICA

1. Família de sistemas operacionais Microsoft Windows para microcomputadores pessoais: interface gráfica do usuário e seus elementos, além da utilização da ajuda e suporte e dos atalhos de teclado. 2. Gerenciamento de arquivos e pastas, incluindo os tipos de arquivos e suas extensões e a pesquisa e localização de conteúdo. 3. Configurações e Painel de Controle, abrangendo a Solução de Problemas. 4. Procedimentos de backup e gerenciamento de impressão. 5. Instalação, desinstalação ou alteração de programas e ativação ou desativação de recursos, incluindo a configuração de aplicativos. 6. Compactação e extração de conteúdo a partir de arquivos zip. 7. Aplicativos pertencentes ao Windows (Bloco de Notas, Paint, WordPad e Mapa de Caracteres). 8. Aplicativos para escritórios por meio de software livre e de software proprietário. 9. Processador de textos (criação, edição e formatação de textos; recursos voltados à automação de documentos). 10. Planilha eletrônica (tipos de dados e referências; criação de planilhas e gráficos; inserindo fórmulas aritméticas e fórmulas baseadas em funções de planilha; configuração de página e impressão, formatação de células e formatação condicional, validação de dados e aplicação de filtros; obtenção de dados



de fontes externas). **11.** Gerador de apresentação (criação de slides; formatação e inserção de imagens e objetos; efeitos de transição e animações; apresentação de slides; exportação para o formato PDF). **12.** Navegadores de Internet, serviços de busca na Web e uso do correio eletrônico. **13.** Navegação e exibição de sítios da Web. **14.** Gerenciamento das configurações dos principais navegadores para a Internet. **15.** Serviços de correio eletrônico.

### LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE

**1.** Lei Federal n. 13.675/2018 (Sistema Único de Segurança Pública - SUSP). **2.** Lei Federal n. 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais). **3.** Lei Municipal de Cidade Ocidental Nº 1.358, DE 14 DE ABRIL DE 2023 **4.** Lei Municipal de Cidade Ocidental Nº 442, DE 02 DE JULHO DE 2001 e sua alteração pela Lei Municipal de Cidade Ocidental Nº 796, DE 26 DE AGOSTO DE 2010 e Lei Municipal de Cidade Ocidental Nº 1.053, DE 03 DE AGOSTO DE 2017. **5.** Lei Municipal de Cidade Ocidental Nº 1.315, DE 18 DE JANEIRO DE 2022 e suas alterações. **6.** Lei n. 8.072/1990 (Crimes hediondos). **7.** Lei n. 7716/1989 (crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). **8.** Lei n. 9455/1997 (Crimes de tortura). **9.** Lei n. 8.069/1990 (Dos Crimes no Estatuto da Criança e do Adolescente). **10.** Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). **11.** As Responsabilidades e o Papel da Guarda Municipal no contexto da Gestão da Segurança Pública. **12.** Espaço Público, guarda municipal e comunidade. **13.** Cidadania. **14.** Gestão da comunicação, da Segurança Pública e da Tecnologia para a Guarda Municipal. **15.** Gestão de Recursos Humanos e condições de trabalho das Guardas Municipais.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### NOÇÕES DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

**1.** Conceito de Direitos Humanos. **2.** O primado da dignidade da pessoa humana como princípio fundamental, direitos e garantias fundamentais em nossa carta política (Constituição Federal de 1988, artigo 5º). **3.** Proteção de grupos vulneráveis: mulheres, crianças, adolescentes e vítimas da criminalidade e do abuso do poder. **4.** Diretrizes estabelecidas para o uso da força pelos agentes de segurança. **5.** Limites da autoridade e exercício de poder. **6.** Noções de Direito Internacional dos Direitos Humanos e Instrumentos normativos nacionais e internacionais afetos ao exercício do poder, uso da força e o respeito à pessoa. **7.** Instrumentos normativos internacionais: Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher (1979); Convenção contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes (1984); Convenção sobre os direitos da criança (1989); Código de conduta para funcionários encarregados de fazer cumprir a lei (1979). **8.** Instrumentos normativos pátrios: Constituição da República Federativa do Brasil (artigos do 1º ao 6º); Lei Federal n. 13.869/2019, que trata dos casos de abuso de autoridade.

#### NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

**1.** Princípios Constitucionais da Administração Pública. **2.** Entidades e órgãos públicos. **3.** Ato administrativo: conceito; requisitos; atributos; classificação; espécies; extinção e invalidação; anulação; revogação; prescrição. **4.** Poderes e Deveres dos Administradores; uso e abuso de Poder. **5.** Poder Hierárquico e Poder Disciplinar. **6.** Poder de Polícia. **7.** Polícia Administrativa: conceito; competência; Poder de Polícia originário e delegado; fundamentos; finalidade; atuação da administração; limites; características; legitimidade e sanções. **8.** Agentes Públicos: Lei n. 8.112/90: regimes jurídicos funcionais; servidores públicos; normas constitucionais específicas concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos; concurso público; acessibilidade, estabilidade, remuneração e acumulação de cargos e funções; sindicância e processo administrativo. **9.** Bens públicos: conceito; classificação; afetação e desafetação. **10.** Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n. 8429, de 02 de



junho de 1992). **11.** Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – dos bens públicos (art. 98 a 103).

### NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

**1.** Noções de Constituição e Direito Constitucional. **2.** Princípios fundamentais da Constituição da República (art. 1º ao 4º da CF/88). **3.** Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade; Direitos Políticos (art. 5º a 16 da CF/88). **4.** Da organização Político Administrativa (art. 18 e 19 da CF/88). **5.** Da União (art. 20 a 24 da CF/88). **6.** Dos Estados Federados (art. 25 a 28 da CF/88). **7.** Dos Municípios (art. 29 a 31 da CF/88). **8.** Normas Constitucionais relativas à Administração Pública e ao Servidor Público (art. 37 a 41 da CF/88). **9.** Organização dos Poderes (art. 44 a 135 da CF/88). **10.** Noções de controle de constitucionalidade: Controle Concentrado e Difuso. **11.** Segurança Pública na Constituição Federal: finalidade, competência e atribuições.

### NOÇÕES DE DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL

**1.** Infração penal: elementos, espécies. **2.** Sujeito ativo e sujeito passivo. **3.** O fato típico e seus elementos; crime consumado e tentado; pena da tentativa; concurso de crimes; ilicitude e causas de exclusão; punibilidade; excesso punível; culpabilidade (elementos e causas de exclusão). **4.** Imputabilidade penal. **5.** Concurso de pessoas. **6.** Crimes contra a pessoa. **7.** Crimes contra o patrimônio. **8.** Crimes contra a fé pública. **9.** Crimes contra a administração pública. **10.** Inquérito Policial. **11.** Boletim de Ocorrência. **12.** Termo Circunstanciado de Ocorrência. **13.** Identificação criminal do investigado. **14.** Noções de Ação Penal. **15.** Ação Penal Pública Incondicionada. **16.** Estatuto da Criança e do Adolescente. **17.** Estatuto do Desarmamento. **18.** Nova Lei de Drogas: Lei n. 11.343/06. **19.** Uso da força pelos agentes de segurança pública. **20.** Legislação de trânsito: Lei n. 11.705, de 19 de junho de 2008, e Lei n. 9503/97 – Código de Trânsito Brasileiro.

**Observação: A legislação com vigência após a data de publicação do Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.**



**EDITAL Nº 01/2023**

**ANEXO V – ATESTADO MÉDICO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA**

Atesto, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_,  
(Nome completo do(a) candidato(a))  
Inscrição nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, documento de identidade  
nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ goza de boas condições  
CARDIORRESPIRATÓRIAS, estando **APTO(A)** a realizar os exercícios de Flexão de Braços, Abdominal Remador  
e Corrida, exigidos na Prova de Capacidade Física para o Concurso Público para Guarda Civil Municipal de Santa  
Helena de Goiás-GO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do(a) médico(a)

\_\_\_\_\_  
Número do CRM do(a) médico(a)

**ATENÇÃO CANDIDATO(A):** Levar no dia da Prova este Atestado Médico e o Teste Ergométrico (Teste de Esforço) com laudo emitido e assinado por um(a) médico(a). Somente serão aceitos atestado médico e Teste de Esforço Ergométrico originais e emitidos com data de até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à realização da prova.